



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Piracicaba - Seção de Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00077359/2026-53

Interessado: Penitenciária de Piracicaba - Seção de Administração, Penitenciária de Piracicaba - Seção de Finanças e Suprimentos

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA - Serviço de Manutenção Preventiva Gerador de Energia ScaniaDC1260

Trata-se o presente expediente Contratação de Serviço de manutenção Preventiva Gerador de Energia ScaniaDC1260, para atender as necessidades deste Estabelecimento Penal.

Conforme consta das informações das Chefias de Finanças e Administração, que acolho em seu inteiro teor, AUTORIZO a utilização da **Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Estadual nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, já que dispomos dos recursos necessários para a despesa conforme orçamento e pesquisa de preços (0098847542 e 0098847575) e reserva orçamentária (0098847783)

Declaro que os valores alcançados através da pesquisa supracitada são compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

Atesto para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos documentos que compõem essa instrução processual.

Atesto que o TR desta contratação foi elaborado utilizando o Sistema TR Digital disponível no Portal de Compras do Governo Federal, conforme artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, e que os responsáveis pela sua elaboração, preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023. Portanto aprovo os Termos de Referência utilizados conforme documentos (0098847470).

A presente contratação por dispensa de licitação, sem disputa, está instruída com **minutas padronizadas aprovadas pela PGE**, nos termos da **Resolução PGE nº 55/2023**, o que **dispensa a emissão de parecer jurídico**.

Justifico a ausência ETP (Estudo Técnico Preliminar) para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração

pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Justifico que não possuímos tempo hábil para seguir os trâmites normais de processo licitatório via Pregão Eletrônico ou contratação através Dispensa Eletrônica com disputa, conforme preceitua Lei federal 14.133/2021, pois ambos exigem procedimentos administrativos que demandam mais tempo na elaboração dos documentos, além de que há prazos fixados para a abertura destes procedimentos e para etapa de recursos administrativos, o que poderia acarretar no atraso do prosseguimento do processo. Verifica-se também a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**.

Dessa forma, a escolha da empresa **LUMINA - SOLUÇÕES EM ENERGIA - CNPJ 30.793.433/0001-02** considerou a proposta mais vantajosa para esta administração pública, tendo em vista o valor apresentado e a capacidade técnica, conforme demonstrado nos documentos para habilitação.

AUTORIZO a despesa no valor total de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**, para empenhamento em favor da firma: **LUMINA - SOLUÇÕES EM ENERGIA - CNPJ 30.793.433/0001-02** por ter cotado o menor preço.

Encaminha-se à Seção de Administração para prosseguimento.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

Carlos Eduardo Custódio

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Custodio, Chefe de Departamento**, em 06/03/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099058398** e o código CRC **41A939C2**.